



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás Comarca de Goiânia
3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO
Tabelião

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Goiânia
Escritório
Goiânia-GO

LIVRO: 0989 FOLHAS: 180/180 Prot: 014781 1º Traslado - Página 001

Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (18/11/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, Sr. **Martinho Rodrigues Montalvão**, aposentado, portador da cédula de identidade nº 29.591 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.973.981-49, e sua esposa, Sra. **Rosa de Souza Montalvão**, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 737.564 SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 233.366.331-68, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Avenida Rio Negro, quadra 66, lote 03, Parque Amazônia, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. **Ricardo Vieira da Paixão**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 444.720 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.970.971-15, casado com a Sra. **Valéria dos Santos Silva**, pelo regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua 07, nº 656, apartamento 301, Edifício Kallinan, Setor Oeste, nesta Capital; e ainda como intervenientes anuentes **Abrahão de Sousa Montalvão**, lavrador, CI nº 153.726 DGPC-GO, CPF/MF sob o nº 190.366.801-82, e sua mulher **Marly Messias Montalvão**, lavradora, CI nº 1.370.872 SSP-GO, CPF/MF sob o nº 270.372.901-49, **Madai de Sousa Montalvão**, divorciada, costureira, CI nº 305.749 SPTC-GO, CPF/MF sob o nº 547.809.691-15; **Lúcio de Sousa Montalvão**, comerciante, CI nº 1.440.492 SPTC-GO, CPF/MF sob o nº 295.161.291-53, e sua mulher **Helaine Rosa da Silva Montalvão**, costureira, CI nº 1.830.894 DGPC-GO, CPF/MF sob o nº 448.956.311-68, **Zoete de Sousa Montalvão**, solteira, comerciante, CI nº 809.938 DGPC-GO, CPF/MF nº 167.596.991-49; **Saulo de Sousa Montalvão**, solteiro, aposentado, CI nº 1.550.680 SPTC-GO, CPF/MF nº 335.429.021-87; **Lucas de Sousa Montalvão**, solteiro, sapateiro, CI nº 120860 - 6848524 SESP-GO, CPF/MF nº 255.899.701-72; **Misma de Sousa Montalvão Coelho**, viúva, aposentada, CI nº 223.459 SSP-GO, CPF/MF sob o nº 196.497.111-04; **Elma de Sousa Montalvão**, separada judicialmente, comerciante, CI nº 1.802.962 DGPC-GO, CPF/MF nº 210.793.741-91; **Rozeni de Sousa Montalvão**, solteira, comerciante, CI nº 1.802.960 DGPC-GO, CPF/MF nº 435.468.201-00; **Moza de Sousa Montalvão**, separada consensualmente, cozinheira, CI nº 2.943.273 SSP-GO, CPF/MF nº 440.590.351-49; **Arão de Souza Montalvão**, mecânico, CI nº 545.190 DGPC-GO, CPF/MF nº 228.575.751-49, e sua mulher **Ivany Rodrigues Montalvão**, do lar, CI nº 960.192 SSP-GO, CPF/MF nº 453.811.191-00; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: **Lote de terras nº 03**, da **Quadra 66**, situado na Avenida Rio Negro, no **Parque Amazônia**, nesta Capital, com a área de 455,00 metros quadrados, sendo: 13,00 metros de frente, pela Avenida Rio Negro; 13,00 metros de fundo, com o lote 19; 35,00 metros do lado direito, com o lote 02; e, 35,00 metros do lado esquerdo com o lote 04. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por compra feita a José Fidelis Soares e sua esposa, conforme escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas, no livro 274, folhas 43/44, em 02/12/1976, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª **Circunscrição** local, sob o nº **R-1**, referente a matrícula nº **9.533** de ordem, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº **312.080.0306.000-2**. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, que os outorgantes vendedores receberam neste ato em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

18 JAN. 2012
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0306C134956

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

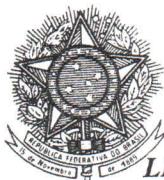
Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 0989 FOLHAS: 180 / 181 Prot: 014781 1º Traslado - Página 002

3º Tabelionato de Notas
Carlos Roberto de Moraes
Escritor
Goiânia-GO

42

responsabilidade civil e penal, que não há contra os mesmos nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida. Pelos intervenientes anuentes me foi dito que na qualidade de filhos, nora e genro dos outorgantes vendedores, que estão de pleno acordo com esta escritura, dando-a por boa, firme e valiosa, por si seus herdeiros ou sucessores, nada tendo a reclamar, agora ou futuramente, sob que pretexto for. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: As Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 08:21:18 e 14:18:24 dos dias 17/11/2011 e 04/11/2011, válidas até 15/05/2011 e 02/05/2012, códigos de controle das certidões: 84BA.DC1E.8161.BEB3 e 1BDD.E6DF.EC83.69E3, as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de números 6516472 e 6516482, emitidas via Internet em 04/11/2011, válidas por 30 dias; as Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF para Folha nº 180, emitidas via Internet no dia 04/11/2011, válidas por 30 dias; as Certidões Negativas de Ações Trabalhista, expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 04/11/2011; e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Martinho Rodrigues Montalvão, Rosa de Souza Montalvão, Ricardo Vieira da Paixão, Abrahão de Sousa Montalvão, Marly Messias Montalvão, Madai de Sousa Montalvão, Lucio de Sousa Montalvão, Helaine Rosa da Silva Montalvão, Zoete de Sousa Montalvão, Saulo de Sousa Montalvão, Lucas de Sousa Montalvão, Misma de Sousa Montalvão, Coelho, Elma de Sousa Montalvão, Rozeni de Sousa Montalvão, Moza de Sousa Montalvão, Arão de Souza Montalvão, Ivany Rodrigues Montalvão. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Carlos Roberto de Moraes, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 1.904,34

Taxa Judiciária: R\$ 102,51

Em testemunho Carlos Roberto de Moraes da verdade.

Carlos Roberto de Moraes

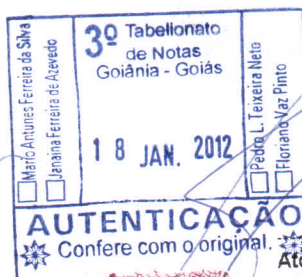
escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 474692 - Livro: 1T - Folha: 57V



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.

Atos Praticados
R2 9.533 - Compra e Venda

Em 27/12/2011. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 1.183,79

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

